



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ESTADO DA BAHIA.

MUNICÍPIO DE ARATACA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA **POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA**, sediada na ROD BR 101, Lote 05, nº 05, Centro, CEP: 45.620-000 – São José da Vitória, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.981.082/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adenilson de Melo Rocha**, na qualidade de proprietário, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 772860149, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e do CPF/MF 798.893.605-00, residente na Avenida Brasil, s/nº, Centro, CEP 45.416-000, Tancredo Neves, Estado Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

12.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

12.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

12.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 15. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 16. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 16.1. PREÇO

16.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.459.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), assim distribuídos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	GASOLINA COMUM	LTS	100.000	R\$ 5,86	586.000,00	LARCO
2	DIESEL COMUM	LTS	75.000	R\$ 5,77	432.750,00	LARCO
4	DIESEL S10	LTS	75.000	R\$ 5,87	440.250,00	LARCO

16.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

16.1.4. O preço a ser pago pelo fornecimento dos produtos, será considerado os preços de a vista, conforme as bombas dos postos.

### 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

### 16.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



16.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

16.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O preço poderá ser reajustado, desde que autorizado pelo Governo Federal.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.



## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

4.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 19.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 19.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 19.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 19.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 20. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que tenham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*



9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante  
Pregão Eletrônico nº 010/2024



10.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.7 *Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.8 *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

• Lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0401	1500	2.009	33.90.30.00
0601	1500 e 1720	2.012	33.90.30.00
0701	1500 1660 1661	2.013	33.90.30.00
0701	1660 1661	2.015	33.90.30.00
0701	1660	2.018	33.90.30.00
0702	1660 1661	2.021	33.90.30.00
0702	1660 1661	2.023	33.90.30.00
0703	1500	2.027	33.90.30.00
0801	1500	1.014	33.90.30.00
0801	1500 1720	2.031	33.90.30.00
0901	1500	1.020	33.90.30.00
0901	1500	2.052	33.90.30.00
0901	1500	2.053	33.90.30.00
1001	1500 1600 1621	2.057	33.90.30.00
1001	15001 1600	2.058	33.90.30.00
1001	15001 1600	2.062	33.90.30.00
1001	15001	2.064	33.90.30.00



	1600		
1002	15001	2.071	33.90.30.00
1101	15001	2.072	33.90.30.00
1102	15001 1540 1550 1553	2.075	33.90.30.00
1102	15001	2.075	33.90.30.00
1102	15001 1540 1544 1550	2.078	33.90.30.00
1102	15001 1540 1550	2.082	33.90.30.00

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 26 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
C & S CONSULTORIA  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

Assinado de forma  
ADENILSON DE MELO digital por ADENILSON  
ROCHA:79889360500 DE MELO  
ROCHA:79889360500

\_\_\_\_\_  
POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA  
Contratada

**Adenilson de Melo Rocha**  
RG nº 772860149 e CPF nº 798.893.605-00

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA**  
**CNPJ: 12.981.082/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:24:35 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **E413.D022.FE66.C47C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Atualizar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.981.082/0001-81  
**Razão Social:** POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA  
**Endereço:** ROD BR 101 05 LOTE 05 / VITORIA / SAO JOSE DA VITORIA / BA / 45620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

**Certificação Número:** 2026022408211793715084

Informação obtida em 25/02/2026 17:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260963071

RAZÃO SOCIAL	
POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.379.156	12.981.082/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
AV. HENRIQUE BRITO, N.º 77  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 45620-000  
CNPJ: 16.429.268/0001-83 - TEL: (73) 3694-1113

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 4 / 2026**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** JUSOUZA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME  
**CPF/CNPJ:** 12.981.082/0001-81  
**Endereço:** Rodovia 101 N°05 - CENTRO - São José da Vitória-BA CEP: 45620000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

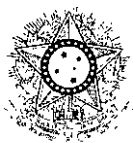
Emitida em: 29/01/2026

**Validade: 60 dias**

Município de São José da Vitória - Bahia - Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026

  
DIRETOR DE TRIBUTOS

ANTONIO VILSON NASCIMENTO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.981.082/0001-81  
Certidão n°: 12132843/2026  
Expedição: 25/02/2026, às 17:14:09  
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.981.082/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

Página 1 de 1  
Emissão: 12/01/2026  
Nº: 30



Autenticidade

# ALVARÁ

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Abrir Alvará

**2026**  
VALIDADE: 31/12/2026

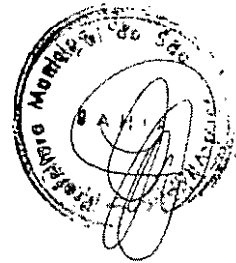
NOME: JUSOUZA-AUTO POSTO DE COMBUST VEIS LTDA-ME  
CGA: 000.000.344/001-12 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 12.981.082/0001-81  
FANTASIA:  
ENDEREÇO: RUA 101,05 - CENTRO  
45620-000 - SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA

CNAE PRINCIPAL: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE TRIBUTÁRIO: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

DEMAIS CNAEs:

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes  
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
5611-2/01 Restaurantes e similares  
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares



Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 12/01/2026

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

\* Manter em lugar visível.



7f34d6a4289f1eu89bcc5b04bc892d9

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Identificação

**CNPJ:** 12.981.082/0001-81

**Inscrição Estadual:** 081.379.156 NO

**Razão Social:** POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA

**Nome Fantasia:** POSTO DA CIDADE

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

**Unidade de Fiscalização:** SAT/COPEC

### Endereço

**Logradouro:** RODOVIA BR 101

**Número:** 05

**Complemento:** LOTE 05

**Bairro/Distrito:** DISTRITO VITORIA

**CEP:** 45620-000

**Município:** SAO JOSE DA VITORIA

**UF:** BA

**Telefone:** (73) 99827199

**E-mail:** INOVARCONTABILIDADEGANDU@GMAIL.COM

**Referência:** PERTO DO BAR DO GORDO

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Gerais

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 08/12/2010

#### Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

#### Atividade Econômica Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

#### Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** NORMAL

**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

### Endereço Secundário

**Endereço:** RODOVIA BR 101

**Complemento:** LOTE 05

**Referência:**

**Número:** 05

**Bairro:** DISTRITO VITORIA

**CEP:** 45620000

**Município:** SAO JOSE DA VITORIA

**UF:** BA

### Informações do Profissional

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:** 42975 -BA

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** RILMA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA

#### Responsável pela organização contábil

**Classificação CRC:**

**CRC:**

**Tipo CRC:**

**Nome:**

#### Endereço

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS ANDAR : 1; SALA : 4;

**Número:** 128

**Bairro:** CENTRO

**Município:** GANDU

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 45450000

**Telefone:** ()


**Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-mail:** inovarcontabilidadegandu@gmail.com

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 25/02/2026**

 [VOLTA](#)  [TOPO DA PÁGINA](#)  [PÁGINA INICIAL](#)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 12.981.082/0001-81



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-LUkg9ix7wmsjBY1hA&chave2=3T-05aCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00397363508-MARCIO JULIO DE SOUZA|90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|79889360506-ADENILSON DOS SANTOS  
02327944562-DENILSON SOUZA DOS SANTOS

ADALBERTO ROSA BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 901.052.905-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0804718032, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ESMERALDO VAZ GALVAO, 31, RODAO, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

DENILSON SOUZA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 023.279.445-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03840913619, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL JOAQUIM ALVES, 186, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770165, BRASIL.

MARCIO JULIO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.973.635-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0999159283, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DILSON GALVAO, 53, CASA, CENTRO, SANTA INES, BA, CEP 45320000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203547254, com sede Rodovia Br 101, 05, Lote 05, Distrito Vitoria São José da Vitória, BA, CEP 45620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.981.082/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA e adotando o nome fantasia POSTO DA CIDADE.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

#### CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

Req: 81500003566882

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 12.981.082/0001-81



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwe/autenticacao?chave1=8quy-LUKgeixFms1Ry1iA6cchave2=BT-06aCCDmpeIH2hncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00397363508-MARCIO JULIO DE SOUZA|90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|79899360500-ADENILSON DE MELO ROCHA  
02327944562-DENILSON SOUZA DOS SANTOS

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** ADENILSON DE MELO ROCHA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.893.605-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772860149, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, SN, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BA, CEP 45416000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADALBERTO ROSA BARRETO, detentor de 1 (Um) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio DENILSON SOUZA DOS SANTOS, detentor de 5 (Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARCIO JULIO DE SOUZA, detentor de 94 (Noventa e Quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio ADALBERTO ROSA BARRETO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADENILSON DE MELO ROCHA, da seguinte forma: O socio ADALBERTO ROSA BARRETO transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor de 1.000,00 (HUM mil reais) de forma direta e irrestritamente ao socio ADENILSON DE MELO ROCHA, valor pago em transferência bancaria, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DENILSON SOUZA DOS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADENILSON DE MELO ROCHA, da seguinte forma: O socio DENILSON SOUZA DOS SANTOS transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) de forma direta e irrestritamente ao socio ADENILSON DE MELO ROCHA, valor pago em transferência bancaria, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARCIO JULIO DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADENILSON DE MELO ROCHA, da seguinte forma: O socio MARCIO JULIO DE SOUZA transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) de forma direta e irrestritamente ao socio ADENILSON DE MELO ROCHA, valor pago em transferência bancaria, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81500003566882

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº 12.981.082/0001-81



http://assinado: pacs.com.br/assinado:web/autenticacao?chave1=8quj-t&ge:xFms1BY1nA&chave2=3T-35aCQmpeIH2mW:cFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0039763308-MARCIO JULIO DE SOUZA|90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|79889360500-ADENILSON DE MELO ROCHA  
02327944562-DENILSON SOUZA DOS SANTOS

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200 (duzentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o capital social que era de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), passa a ser de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) representado por 200 (DUZENTOS) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, este fica assim distribuído:

ADENILSON DE MELO ROCHA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ADENILSON DE MELO ROCHA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE DA VITORIA - BA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81500003566882

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA  
CNPJ nº12.981.082/0001-81



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=84uy-tUkjaixfwns1BY1n3:have2=3f-06aCqMpeIH2:macFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00337363508-MARCIO JULIO DE SOUZA | 90165296530-ADALBERTO FCSA BARRETO | 79889360500-ADENILSON DE MELO ROCHA  
02327944562-ADENILSON SOUZA DOS SANTOS

ADENILSON DE MELO ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.893.605-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772860149, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, SN, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BA, CEP 45416000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203547254, com sede Rodovia Br 101, 05, Lote 05, Distrito Vitoria São José da Vitória, BA, CEP 45620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.981.082/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o no nome empresarial POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA e adotando o nome fantasia POSTO DA CIDADE, com sede Rodovia Br 101, 05, Lote 05, Distrito Vitoria São José da Vitória, BA, CEP 45620000.

#### DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade a têm a sede na Rodovia Br 101, 05, Lote 05, Distrito Vitoria São José da Vitória, BA, CEP 45620000.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200 (duzentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país pelo único sócio, este fica assim distribuído:

ADENILSON DE MELO ROCHA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA QUARTA.** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Req: 81500003566882

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITORIA LTDA  
CNPJ nº12.981.082/0001-81



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quv-tUkgeixR...18Ylhãschave2=BT-06aCQ-MpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00397363508-MARCIO JULIO DE SOUZA | 50105250530-ADALBERTO ROSA BARRETO | 79683360500-ADENILSON DE MELO ROCHA  
22327944562-ADENILSON SOUZA DOS SANTOS

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade a têm o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO  
VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE  
PETRÓLEO (GLP).

### CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes  
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

### INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 08/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) **ADENILSON DE MELO ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial e demais peças contábeis, cabendo ao socio único. lucros ou perdas apuradas.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Req: 81500003566882

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITORIA LTDA  
CNPJ nº12.981.082/0001-81



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA .** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSÉ DA VITORIA - BA.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**SÃO JOSÉ DA VITORIA, 29 de dezembro de 2025.**

ADALBERTO ROSA BARRETO

ADENILSON DE MELO ROCHA

DENILSON SOUZA DOS SANTOS

MARCIO JULIO DE SOUZA

Req: 81500003566882

Página 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720324 em 19/01/2026

Protocolo 256068437 de 29/12/2025

Nome da empresa POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA NIRE 29203547254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79119178180051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pstf.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUyaxFmsjBYlha&chave2=3T-06aCQmpelH2mXcF3g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00337363596-MARCIO JULIO DE SOUZA | 90105290513-ADALBERTO ROSA BARRETO | 79889360500-DENILSON  
02327944562-DENILSON SOUZA DOS SANTOS



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA
PROTOCOLO	256068437 - 29/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 29203547254  
CNPJ 12.981.082/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98720324 DE 19/01/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2026

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98720324

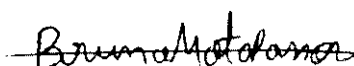
#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00397363508 - MARCIO JULIO DE SOUZA - Assinado em 13/01/2026 às 11:31:45

Cpf: 02327944562 - DENILSON SOUZA DOS SANTOS - Assinado em 13/01/2026 às 11:31:16

Cpf: 79889360500 - ADENILSON DE MELO ROCHA - Assinado em 13/01/2026 às 09:57:46

Cpf: 90105290530 - ADALBERTO ROSA BARRETO - Assinado em 13/01/2026 às 11:30:53



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

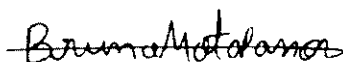
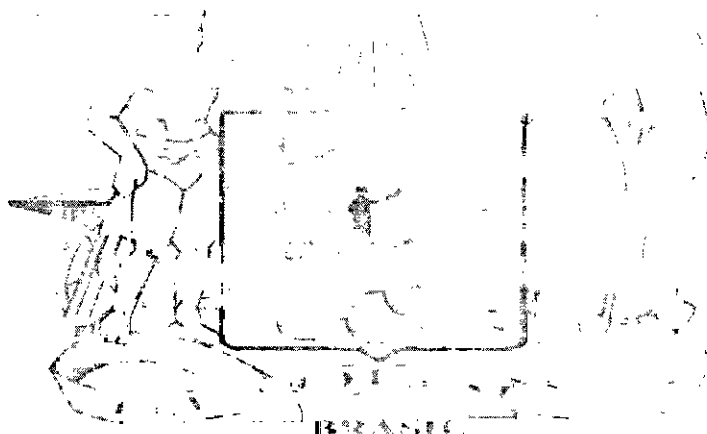
NOME DA EMPRESA	POSTO DA CIDADE SAO JOSÉ DA VITORIA LTDA
PROTOCOLO	256068437 - 29/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 29203547254  
CNPJ 12.981.082/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98720324 DE 19/01/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2026

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 98720324



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 17:17:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA**  
CNPJ: **12.981.082/0001-81**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01122468E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/02/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA  
**CNPJ:** 12.981.082/0001-81  
**Endereço:** ROD BR 101 05 LOTE 05 SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.981.082/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/12/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DA CIDADE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD BR 101</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 05</b>
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>45.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VITORIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DA VITORIA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INOVARCONTABILIDADEGANDU@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(73) 9982-7199</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2010</b>
------------------------------------	---

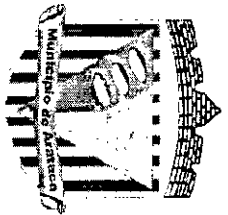
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **17:26:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**Governo do Estado da Bahia**

**SALDO DE ITENS GERAL POR LOCAL**

Contrato	Termo Nº 000002/2025	
Fornecedor	JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Vigência	07/04/2025 até 07/04/2026	

Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Quantidades										
Local		00000005 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Valor Unitario	Qtd Inicial	Qtd Emitida	Qtd Restante	Saldo Inicial	Saldo Emitido	Saldo Restante			
Item	Lote	Código	Especificação											
000001	00001	00001266	GASOLINA COMUM	L	5,86	200.000,00	100.000,00	100.000,00	1.172.000,00	-586.000,00	586.000,00			
												<b>1.172.000,00</b>	<b>586.000,00</b>	

Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Quantidades										
Local		00000005 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Valor Unitario	Qtd Inicial	Qtd Emitida	Qtd Restante	Saldo Inicial	Saldo Emitido	Saldo Restante			
Item	Lote	Código	Especificação											
000002	00002	00001268	OLEO DIESEL COMUM S500	L	5,77	150.000,00	75.000,00	75.000,00	865.500,00	-432.750,00	432.750,00			
												<b>865.500,00</b>	<b>432.750,00</b>	

Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Quantidades										
Local		00000005 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Valor Unitario	Qtd Inicial	Qtd Emitida	Qtd Restante	Saldo Inicial	Saldo Emitido	Saldo Restante			
Item	Lote	Código	Especificação											
000003	00004	00001269	OLEO DIESEL S 10	L	5,87	150.000,00	75.000,00	75.000,00	880.500,00	-440.250,00	440.250,00			
												<b>880.500,00</b>	<b>440.250,00</b>	
												<b>Saldo Total Restante:</b>	<b>1.459.000,000</b>	

Nº Ficha	Elemento Despesa
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0104 - SECRETARIA MUNICIAPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTR</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
2009300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
2012300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações</b>	
2012300017 2000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E E</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	

Nº Ficha	Elemento Despesa
2013300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
[ ] Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A	
2013300016 6000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
[ ] Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais d	
2013300016 6100000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Atividade/Projeto : 2.015 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSIS</b>	
[ ] Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A	
2015300016 6000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
[ ] Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais d	
2015300016 6100000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Atividade/Projeto : 2.018 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -</b>	
[ ] Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A	
2018300016 6000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Unidade Orçamentária : 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
[ ] Atividade/Projeto : 2.021 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
[ ] Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Nº Ficha	Elemento Despesa
2021300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A</b>	
2021300016 6000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais d</b>	
2021300016 6100000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Atividade/Projeto : 2.023 - GESTÃO DO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A</b>	
2023300016 6000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais d</b>	
2023300016 6100000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Unidade Orçamentária : 0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL</b>	
<b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR MUNI</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
2027300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº Ficha	Elemento Despesa
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 1.014 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
1014300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
2031300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações</b>	
2031300017 2000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 1.020 - REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A ATRATI</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
1020300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	

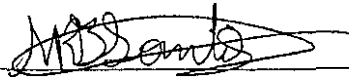
Nº Ficha	Elemento Despesa
2052300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
2053300015 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Órgão : 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - A</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)</b>	
2057300015 0010020000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</b>	
2057300016 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</b>	
2057300016 2100000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)</b>	
2058300015 0010020000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº Ficha	Elemento Despesa
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</b>	
2058300016 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Atividade/Projeto : 2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)</b>	
2062300015 0010020000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</b>	
2062300016 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Atividade/Projeto : 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)</b>	
2064300015 0010020000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</b>	
2064300016 0000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Unidade Orçamentária : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>SubUnidade Orçamentária :</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)</b>	
2071300015 0010020000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº Ficha	Elemento Despesa
<input type="checkbox"/>	<b>Órgão : 0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Unidade Orçamentária : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>SubUnidade Orçamentária :</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Atividade/Projeto : 2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)</b>
2072300015 0010010000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/>	<b>Unidade Orçamentária : 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>SubUnidade Orçamentária :</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Atividade/Projeto : 2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)</b>
2075300015 0010010000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/>	<b>Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferê</b>
2075300015 4000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/>	<b>Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação</b>
2075300015 5000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/>	<b>Fonte Recurso : 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao</b>
2075300015 5300000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº Ficha	Elemento Despesa
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)</b>	
2078300015 0010010000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferê</b>	
2078300015 4000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 154400000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF</b>	
2078300015 4400000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação</b>	
2078300015 5000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.082 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)</b>	
2082300015 0010010000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferê</b>	
2082300015 4000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> <b>Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação</b>	
2082300015 5000000000	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Nº Ficha	Elemento Despesa



Maria Renilda Batista dos Santos  
Diretora de Finanças  
Decreto nº 227 de 22/01/2026

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*EMENTA: Designa servidor público a exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Arataca.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contratos:

- I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45.895-000 Arataca-Bahia

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º.** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetarataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>
<b>CONTRATADO (A):</b>	<b>POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	12.981.082/0001-81
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 14.133
<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b><i>R\$ R\$ 1.459.000,00(um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)</i></b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	26/02/2026

## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
CONTRATADO (A):	POSTO DA CIDADE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA LTDA
CNPJ:	12.981.082/0001-81
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 14.133
VALOR GLOBAL:	<i>R\$ R\$ 1.459.000,00(um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)</i>
DATA DE ASSINATURA:	26/02/2026

Praça João Gonçalves de Queiroz. s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZNENEE2Q0U1QTNEM0M4RU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Contrato nº 000030/2026



Última atualização 26/02/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000025/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 Data de assinatura: 26/02/2026

Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000013/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13658158000103-1-000010/2025](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 1.459.000,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.981.082/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POSTO DA CIDADE SAO JOSE DA VITORIA LTDA

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		26/02/2026 - 10:54:36	Exigência Legal

Exiba 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.